





## Extrato conta corrente

G336201424114980008  
20/02/2018 14:28:28

Cliente - Conta atual

Agência 3834-2  
 Conta corrente 60438-0 CAM MUNICIPAL DE CUIABA  
 Período do extrato 12/2018

## Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico  | Documento           | Valor R\$      | Balço  |
|---------------|---------------|------------|-------|--|---------------------|----------------|--------|
| 30/11/2018    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior   |                     |                | 0,00 C |
| 10/12/2018    |               | 3834       | 99015 | 470 Transferência enviada<br>10/12 3834 PMC CONTA 00033710823000160      | 553 834 000 060 025 | 7.787,01 D     |        |
| 10/12/2018    |               | 0000       | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária   | 2 269               | 758.575,28 D   |        |
| 10/12/2018    |               | 0000       | 13113 | 170 Tarif ORBAN-Crédito Conta  | 138 341 834 000 007 | 237,80 D       |        |
| 10/12/2018    |               | 0000       | 13113 | 170 Tarif ORBAN-Credito Conta  | 138 341 834 000 008 | 280,50 D       |        |
| 10/12/2018    |               | 0000       | 13113 | 170 Tarif ORBAN-Credito Conta  | 138 341 834 000 009 | 27,50 D        |        |
| 10/12/2018    |               | 0000       | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo  | 70                  | 796.899,06 C   | 0,00 C |
| 12/12/2018    |               | 2383       | 99020 | 870 Transferência recebida<br>12/12 2383 55301-8 CARLOS LISBOA           | 602 363 000 055 301 | 522,28 C       |        |
| 12/12/2018    |               | 0000       | 00000 | 345 BB CP Admin Supremo  | 70                  | 522,28 D       | 0,00 C |
| 13/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 13 001              | 201 376,22 D   |        |
| 13/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 13 002              | 943 753,30 D   |        |
| 13/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 13 003              | 48 452,85 D    |        |
| 13/12/2018    |               | 0000       | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo  | 70                  | 1 191.582,37 C | 0,00 C |
| 14/12/2018    |               | 0000       | 14134 | 669 Devolução<br>000000985   | 103 480 800 138 468 | 15 526,04 C    |        |
| 14/12/2018    |               | 0000       | 14134 | 669 Devolução<br>000000985   | 103 480 800 138 468 | 65 054,41 C    |        |
| 14/12/2018    |               | 0000       | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária   | 2 270               | 257 880,38 D   |        |
| 14/12/2018    |               | 0000       | 13105 | 196 INSS Arrecadação<br>GPS- Ident: 8991608000112 - 11/2018              | 121 401             | 1 593,83 D     |        |
| 14/12/2018    |               | 0000       | 13113 | 170 Tar Pag Salar Cred Conta<br>Tarifa referente a 14/12/2018            | 823 480 903 941 127 | 178,50 D       |        |
| 14/12/2018    |               | 0000       | 13113 | 170 Tar Pag Salar Cred Conta<br>Tarifa referente a 14/12/2018            | 823 480 903 941 128 | 894,88 D       |        |
| 14/12/2018    |               | 0000       | 13113 | 170 Tar Pag Salar Cred Conta<br>Tarifa referente a 14/12/2018            | 823 480 903 941 129 | 4,76 D         |        |
| 14/12/2018    |               | 0000       | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo  | 70                  | 179 969,88 C   | 0,00 C |
| 18/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 10 173              | 38 823,84 D    |        |
| 18/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 10 174              | 1 533,34 D     |        |
| 18/12/2018    |               | 0000       | 13105 | 393 TED Transf. Eletr Disponiv<br>758 4425 033710823000160 CUIABA CAMARA | 121 801             | 55 874,95 D    |        |
| 18/12/2018    |               | 0000       | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico<br>Tarifa referente a 18/12/2018              | 873 521 200 170 203 | 10,15 D        |        |
| 18/12/2018    |               | 0000       | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo  | 70                  | 98 452,28 C    | 0,00 C |
| 19/12/2018    |               | 3834       | 99015 | 870 Transferência recebida<br>19/12 3834 60025-3 PMC CONTA UNIC          | 553 834 000 060 025 | 4 296 211,51 C |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 14134 | 669 Devolução<br>000000888   | 103 530 800 126 637 | 8 525 11 C     |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária   | 2 271               | 338 117,46 D   |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária   | 2 272               | 558 893 01 D   |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária   | 2 273               | 415 124,04 D   |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária   | 2 274               | 175 060,00 D   |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária   | 2 275               | 18 608 97 D    |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 13 470              | 13 266,52 D    |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 13 471              | 1 696 319,31 D |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 13 472              | 5 444,43 D     |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13134 | 250 Folha de Pagamento   | 13 473              | 245 222,13 D   |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13105 | 196 INSS Arrecadação<br>GPS- Ident: 8826435000110 - 12/2018              | 121 901             | 2 110,39 D     |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13105 | 375 Impostos<br>RFB- DARF PRETO CALCULADO                                | 121 902             | 377,79 D       |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13105 | 375 Impostos<br>RFB- DARF PRETO CALCULADO                                | 121 903             | 245,56 D       |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13105 | 375 Impostos<br>RFB- DARF PRETO CALCULADO                                | 121 904             | 1 133,36 D     |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13105 | 109 Pagamento de Título<br>MUNICIPIO DE CUIABA                           | 121 905             | 377,79 D       |        |
| 19/12/2018    |               | 0000       | 13105 | 109 Pagamento de Título  | 121 906             | 5 032,12 D     |        |

| MUNICIPIO DE CUIABA |      |       |  |                     |              |        |
|---------------------|------|-------|--|---------------------|--------------|--------|
| 19/12/2018          | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta           | 823.530.904.792.523 | 21,42 D      |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 19/12/2018          |                     |              |        |
| 19/12/2018          | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta           | 823.530.904.792.524 | 2,38 D       |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 19/12/2018          |                     |              |        |
| 19/12/2018          | 0000 | 00000 | 345 BB CP Admin Supremo                | 70                  | 831.152,92 D | 0,00 C |
| 20/12/2018          | 0000 | 14134 | 669 Devolução                          | 103.540.800.111.555 | 26.992,27 C  |        |
|                     |      |       | 000000991                              |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 3834 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 552.373.000.072.872 | 301,83 D     |        |
|                     |      |       | 20/12 2373 72872-1 ANA PAULA FERN      |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 3834 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553.498.000.023.100 | 10,25 D      |        |
|                     |      |       | 20/12 3498 23100-2 THAYANE NATALY      |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária             | 2.276               | 38.412,45 D  |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária             | 2.277               | 413.533,93 D |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária             | 2.278               | 105.380,59 D |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                 | 17.315              | 5.754,54 D   |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                 | 17.316              | 2.587,65 D   |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                 | 17.317              | 4.060,06 D   |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                 | 17.318              | 11.699,55 D  |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv          | 122.001             | 290.366,71 D |        |
|                     |      |       | 756 4425 033710823000160 CUIABA CAMARA |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título                | 122.002             | 20.919,73 D  |        |
|                     |      |       | UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE T         |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título                | 122.003             | 4.036,63 D   |        |
|                     |      |       | UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE T         |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título                | 122.004             | 2.194,35 D   |        |
|                     |      |       | UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE T         |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv          | 122.005             | 2.862,06 D   |        |
|                     |      |       | 104 2295 06386161157 VITORIA NATHALY S |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13105 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv          | 122.006             | 477,00 D     |        |
|                     |      |       | 104 1681 86718711187 SUELI DAS DORES   |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 873.541.200.038.761 | 10,15 D      |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 20/12/2018          |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 873.541.200.038.762 | 10,15 D      |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 20/12/2018          |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13113 | 310 Tar DOC/TED Eletrônico             | 873.541.200.038.763 | 10,15 D      |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 20/12/2018          |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta           | 893.541.000.025.594 | 11,90 D      |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 20/12/2018          |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta           | 893.541.000.025.595 | 1.163,82 D   |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 20/12/2018          |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta           | 893.541.000.025.596 | 40,46 D      |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 20/12/2018          |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta           | 893.541.000.025.597 | 109,46 D     |        |
|                     |      |       | Tarifa referente a 20/12/2018          |                     |              |        |
| 20/12/2018          | 0000 | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo                | 70                  | 870.880,95 C | 0,00 C |
| 21/12/2018          | 4828 | 70090 | 870 Transferência recebida             | 223.325.000.038.402 | 5.754,54 C   |        |
|                     |      |       | 21/12 3325 38402-X DIOGO WANTUIL       |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 4042 | 99015 | 870 Transferência recebida             | 554.042.000.030.748 | 11.587,89 C  |        |
|                     |      |       | 21/12 4042 30748-3 MEDEIROS & CUR      |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 4042 | 99015 | 870 Transferência recebida             | 554.042.000.030.748 | 11.587,89 C  |        |
|                     |      |       | 21/12 4042 30748-3 MEDEIROS & CUR      |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 4042 | 99015 | 870 Transferência recebida             | 554.042.000.030.748 | 11.587,89 C  |        |
|                     |      |       | 21/12 4042 30748-3 MEDEIROS & CUR      |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária             | 2.279               | 278.064,35 D |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária             | 2.280               | 94.907,97 D  |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                 | 11.289              | 24.556,82 D  |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                 | 11.290              | 8.705,25 D   |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                 | 11.291              | 1.929,90 D   |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13105 | 196 INSS Arrecadação                   | 122.101             | 2.119,39 D   |        |
|                     |      |       | GPS- Ident.: 9626435000110 - 12/2018   |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13105 | 196 INSS Arrecadação                   | 122.102             | 2.119,39 D   |        |
|                     |      |       | GPS- Ident.: 9626435000110 - 12/2018   |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13105 | 196 INSS Arrecadação                   | 122.103             | 2.119,39 D   |        |
|                     |      |       | GPS- Ident.: 9626435000110 - 12/2018   |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13105 | 375 Impostos                           | 122.104             | 377,79 D     |        |
|                     |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO              |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13105 | 375 Impostos                           | 122.105             | 377,79 D     |        |
|                     |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO              |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13105 | 375 Impostos                           | 122.106             | 377,79 D     |        |
|                     |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO              |                     |              |        |
| 21/12/2018          | 0000 | 13105 | 375 Impostos                           | 122.107             | 245,56 D     |        |

|            |      |       |                                       |                     |                |        |  |
|------------|------|-------|---------------------------------------|---------------------|----------------|--------|--|
|            |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO             |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 375 Impostos                          | 122.108             | 245,58 D       |        |  |
|            |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO             |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 375 Impostos                          | 122.108             | 245,58 D       |        |  |
|            |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO             |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 375 Impostos                          | 122.110             | 1.133,36 D     |        |  |
|            |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO             |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 375 Impostos                          | 122.111             | 1.133,36 D     |        |  |
|            |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO             |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 375 Impostos                          | 122.112             | 1.133,36 D     |        |  |
|            |      |       | RFB- DARF PRETO CALCULADO             |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título               | 122.113             | 1.888,94 D     |        |  |
|            |      |       | MUNICIPIO DE CUIABA                   |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título               | 122.114             | 1.888,94 D     |        |  |
|            |      |       | MUNICIPIO DE CUIABA                   |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título               | 122.115             | 1.888,94 D     |        |  |
|            |      |       | MUNICIPIO DE CUIABA                   |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título               | 122.118             | 377,76 D       |        |  |
|            |      |       | MUNICIPIO DE CUIABA                   |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título               | 122.117             | 377,76 D       |        |  |
|            |      |       | MUNICIPIO DE CUIABA                   |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13105 | 109 Pagamento de Título               | 122.118             | 377,76 D       |        |  |
|            |      |       | MUNICIPIO DE CUIABA                   |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.550.904.437.938 | 2,38 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 21/12/2018         |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.550.904.437.937 | 2,38 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 21/12/2018         |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.550.904.437.938 | 2,38 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 21/12/2018         |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.550.904.437.939 | 18,04 D        |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 21/12/2018         |                     |                |        |  |
| 21/12/2018 | 0000 | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo               | 70                  | 396.160,75 C   | 0,00 C |  |
| 24/12/2018 | 0000 | 14134 | 669 Devolução                         | 103.580.400.021.266 | 2.535,06 C     |        |  |
|            |      |       | 000000968                             |                     |                |        |  |
| 24/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 813.580.700.208.554 | 18,96 D        |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 24/12/2018         |                     |                |        |  |
| 24/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 813.580.700.208.555 | 18,96 D        |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 24/12/2018         |                     |                |        |  |
| 24/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 813.580.700.208.556 | 2,38 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 24/12/2018         |                     |                |        |  |
| 24/12/2018 | 0000 | 00000 | 345 BB CP Admin Supremo               | 70                  | 2.469,36 D     | 0,00 C |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 13138 | 132 Emissão Ordem Bancária            | 2.281               | 1.018.410,81 D |        |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                | 9.723               | 38.813,28 D    |        |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                | 9.724               | 8.138,74 D     |        |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                | 9.725               | 4.320,11 D     |        |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                | 9.726               | 2.535,06 D     |        |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                | 9.727               | 18.685,60 D    |        |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                | 9.728               | 2.612,55 D     |        |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 13134 | 250 Folha de Pagamento                | 9.729               | 2.457,62 D     |        |  |
| 27/12/2018 | 0000 | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo               | 70                  | 1.096.174,56 C | 0,00 C |  |
| 28/12/2018 | 4828 | 71459 | 870 Transferência recebida            | 222.128.000.012.881 | 17,88 C        |        |  |
|            |      |       | 28/12 2128 12881-3 R T P OPINIAO      |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 14175 | 623 DOC Crédito em Conta              | 19                  | 3.722,36 C     |        |  |
|            |      |       | 756 4425 33710823000160 CUIABA CAMARA |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 14134 | 669 Devolução                         | 103.620.800.136.766 | 2.261,40 C     |        |  |
|            |      |       | 000001003                             |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 14134 | 669 Devolução                         | 103.620.800.136.766 | 2.223,90 C     |        |  |
|            |      |       | 000001008                             |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.620.904.651.316 | 7,14 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 28/12/2018         |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.620.904.651.317 | 14,28 D        |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 28/12/2018         |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.620.904.651.318 | 4,78 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 28/12/2018         |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.620.904.651.319 | 2,38 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 28/12/2018         |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.620.904.651.320 | 11,90 D        |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 28/12/2018         |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.620.904.651.321 | 2,38 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 28/12/2018         |                     |                |        |  |
| 28/12/2018 | 0000 | 13113 | 170 Tar Pag Salár Créd Conta          | 823.620.904.651.322 | 2,38 D         |        |  |
|            |      |       | Tarifa referente a 28/12/2018         |                     |                |        |  |

|            |      |       |  |                     |              |        |
|------------|------|-------|--|---------------------|--------------|--------|
| 28/12/2018 | 0000 | 13013 | 362 Pagto Energia Elétrica             | 42 114              | 1.756,17 D   |        |
| 28/12/2018 | 0000 | 13013 | 362 Pagto Energia Elétrica             | 42 114              | 8.841,98 D   |        |
| 28/12/2018 | 0000 | 13013 | 362 Pagto Energia Elétrica             | 42 114              | 18.710,98 D  |        |
| 28/12/2018 | 0000 | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo                | 70                  | 18.928,82 C  | 0,00 C |
| 31/12/2018 | 3834 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553 834 000 060 025 | 5.778,28 D   |        |
|            |      |       | 31/12 3834 PMC CONTA 00033710823000160 |                     |              |        |
| 31/12/2018 | 3834 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553 834 000 060 025 | 34.703,67 D  |        |
|            |      |       | 31/12 3834 PMC CONTA 00033710823000160 |                     |              |        |
| 31/12/2018 | 3834 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553 834 000 060 025 | 241.694,86 D |        |
|            |      |       | 31/12 3834 PMC CONTA 00033710823000160 |                     |              |        |
| 31/12/2018 | 3834 | 99015 | 470 Transferência enviada              | 553 834 000 060 025 | 447.288,17 D |        |
|            |      |       | 31/12 3834 PMC CONTA 00033710823000160 |                     |              |        |
| 31/12/2018 | 0000 | 00000 | 855 BB CP Admin Supremo                | 70                  | 729.793,10 C |        |
| 31/12/2018 | 0000 | 00000 | 999 S A L D O                          |                     |              | 0,00 C |

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC881361 VERA GOMES DA SILVA



Agência 3834-2  
Conta corrente 60438-0 CAM MUNICIPAL DE CUIABA

---

Data 21/12/2018 Valor R\$ 11.567,89 C

Importe referente a Transferência recebida, 21/12 4042 30748-3  
MEDEIROS & CUR, agência de origem 4042, documento  
554.042.000.030.748, lote 99015, lançado a crédito em sua conta corrente,  
na data acima.

(Onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

---

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e  
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: VERA GOMES DA SILVA em 20/02/2019 14:29:42



Agência 3834-2  
Conta corrente 60438-0 CAM MUNICIPAL DE CUIABA

---

Data 21/12/2018 Valor R\$ 11.567,89 C

Importe referente a Transferência recebida, 21/12 4042 30748-3  
MEDEIROS & CUR, agência de origem 4042, documento  
554.042.000.030.748, lote 99015, lançado a crédito em sua conta corrente,  
na data acima.

(Onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

---

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e  
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: VERA GOMES DA SILVA em 20/02/2019 14:29:23



Agência 3834-2  
Conta corrente 60438-0 CAM MUNICIPAL DE CUIABA

---

Data 21/12/2018 Valor R\$ 11.567,89 C

Importe referente a Transferência recebida, 21/12 4042 30748-3  
MEDEIROS & CUR, agência de origem 4042, documento  
554.042.000.030.748, lote 99015, lançado a crédito em sua conta corrente,  
na data acima.

(Onze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

---

\* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e  
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: VERA GOMES DA SILVA em 20/02/2019 14:28:46



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
COMUNICAÇÃO INTERNA**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fis. 02  |
| Rub. AF  |

|  |   |                         |                 |
|--|---|-------------------------|-----------------|
| <b>DE: Secretaria de Patrimônio e Manutenção</b> | <b>Para: Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras.</b> | <b>Data: 24/07/2017</b> | <b>CI N°198</b> |
|--|---|-------------------------|-----------------|

Senhor Coordenador,

Solicitamos a prorrogação do Contrato 004/2016, celebrado entre a Câmara Municipal de Cuiabá e a empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA-ME**, que tem por objeto *“prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá- MT”*. Informamos que o término de vigência do referido do contrato está próximo. Cumpre destacar que se trata de serviços de natureza continuada e sua interrupção comprometeria o desempenho das atividades diárias desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
WALTER NEI DUARTE RAMOS  
Secretário de Patrimônio e Manutenção

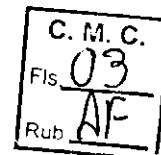
|               |  |
|---------------|--|
| Recebido por: | Recebi em:<br>____/____/____<br>Às _____ horas |
|---------------|--|

**NSA**

# SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Carta Comercial. Nº 165/2017-NSA

Cuiabá, 21 de Julho de 2017.



A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Ref. Renovação do Contrato nº 004/2016.

Prezado Senhor (a),

A empresa Medeiros & Curvo Ltda vem por meio desta manifestar interesse na renovação do Contrato Nº 004/2016 referente a Prestação de Serviços Continuo de Limpeza Asseio e Conservação, Jardinagem e Encarregado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Medeiros & Curvo Ltda  
Rua Ipiranga, nº 680  
Bairro Jardim Cuiabá

CNPJ: 09 626 435/0001-10

MEDEIROS & CURVO LTDA-EPP

Av. Ipiranga, Nº. 680

Bairro: Jardim Cuiabá

CEP: 78032-150

CUIABÁ

MT



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & CURVO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.626.435/0001-10

Certidão nº: 125619909/2017

Expedição: 08/03/2017, às 16:42:13

Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDEIROS & CURVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.626.435/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

|                |
|----------------|
| C. M. C.       |
| Fls. <u>05</u> |
| Rub. <u>AT</u> |



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09626435/0001-10  
**Razão Social:** MEDEIROS E CURVO LTDA  
**Endereço:** R SAO JOAQUIM 1021 / CENTRO SUL / CUIABA / MT / 78020-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2017 a 10/08/2017

**Certificação Número:** 2017071201561894630065

Informação obtida em 13/07/2017, às 09:42:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

|                |
|----------------|
| C. M. C.       |
| Fls. <u>06</u> |
| Rub. <u>AF</u> |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDEIROS & CURVO LTDA**  
**CNPJ: 09.626.435/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

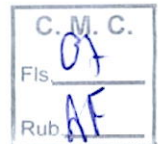
Emitida às 09:17:47 do dia 23/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2017.

Código de controle da certidão: **7EDD.57A9.E1DC.0862**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 06/07/2017 - 16:07:51

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019869456**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Data de emissão: **06/07/2017**

Hora de emissão: **16:07:55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **09.626.435/0001-10**

Nome: **MEDEIROS & CURVO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **04/08/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TK72UTU2LLLBU27M**

Página **1** de **2**

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 06/07/2017 - 16:07:51

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:  
0019869456**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Data de Emissão: **06/07/2017**

Hora de Emissão: **16:07:55**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
9626435000110 - MEDEIROS & CURVO LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos  
regular(em dia) no Sistema de IPVA**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **04/08/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TK72UTU2LLLBU27M**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

C. M. C.  
Fls. 09  
R. 11  
AF

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

**NOME**

MEDEIROS & CURVO LTDA

**LOCALIZAÇÃO**

ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, nº 680  
BAIRRO: JARDIM CUIABA  
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT  
CEP: 78.032-150

**CNPJ**

09.626.435/0001-10

**SÓCIOS**

| CPF/CNPJ       | NOME/RAZÃO SOCIAL     |
|----------------|-----------------------|
| 175.813.971-49 | ANGELA MARIA CURVO    |
| 078.433.211-87 | MARIA APARECIDA CURVO |



Cuiabá, 27/06/2017

*Andréia E. A. Libeiro*  
Responsável pela Expedição

*Romeus Júlio Tomaz*  
Procurador(a) do Estado  
Romeus Júlio Tomaz  
Procurador do Estado  
CAP-MT 3791

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 2DPDUSZARZ6R12XWQ4SNSKK3NKDJ6S

| N.º Proc. Órgão | N.º CDA | Tipo do Processo | Situação |
|-----------------|---------|------------------|----------|
|                 |         |                  |          |



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CUIABÁ**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fls. 10  |
| Rub. AE  |

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro  
 Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 116427**

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: MEDEIROS E CURVO LTDA- ME, CNPJ: 09.626.435/0001-10 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 05 (cinco) anos.

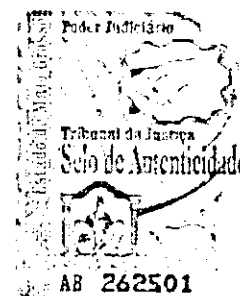
Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 24 de maio de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

**ELIAS GOMES FERREIRA**

Distribuidor






PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

|                |
|----------------|
| C. M. C.       |
| Fis. <u>11</u> |
| Rub. <u>AE</u> |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS**

|  |  |  |                  |                    |
|--|--|--|------------------|--------------------|
| NÚMERO DA CERTIDÃO<br>238369/2017  |  | 274937   | PROCESSO<br>2017 | EXERCÍCIO<br>GERAL |
| CONTRIBUINTE<br>734802390  |  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>LANCAMENTOS DIVERSOS - 130323 |                  |                    |
| <br>04072017096264350001100020174523836960284317274937 |  |  |                  |                    |
| NOME<br>MEDEIROS & CURVO LTDA EPP  |  |  |                  |                    |
| CPF/CNPJ<br>09.626.435/0001-10   |  | RG/INSCR. ESTADUAL                                   |                  |                    |
| ENDEREÇO<br>Av. IPIRANGA, 680  |  |  |                  |                    |
| BAIRRO<br>JARDIM CUIABA  |  | FINALIDADE<br>Licitação                              |                  |                    |

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, terça-feira, 04 de julho de 2017

  
Cezar Fabrício Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 03 de Agosto de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2017

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

|          |    |
|----------|----|
| C. M. C. |    |
| Fls.     | 12 |
| Rub.     | AE |

Código de Certificação  
 55311004321312017210115049

CM

98163

CNPJ/CPF

09.626.435/0001-10

Identificador

204063

Razão Social

MEDEIROS & CURVO LTDA EPP

Nome Fantasia

NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Atividade Principal

8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios

Atividade Secundária

4120-4/00 - Construção de edificios  
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia  
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais  
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo  
 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior  
 9700-5/00 - Serviços domésticos

Localização

Av. IPIRANGA - JARDIM CUIABÁ

Data Abertura Empresa

10/06/2008

Area Utilizada/m²

143

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/07/2008

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

04/01/2017

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.31.022.0422.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201068356

Reserva

DEFERIDO DE ACORDO INFORMAÇÃO FISCAL E DEFERIMENTO DE ANALISTA.

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO  
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

ANDREA FRANCHELLO DINARDI RANGEL  
 DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

Cuiabá/MT, 04 de Janeiro de 2017.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fis. 13  |
| Rub. AF  |

16/1319  
&

CONTRATO Nº 004/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO PEDRIAL, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ E A EMPRESA MEDEIROS E  
CURVA LTDA.

Aos 02 dias de agosto do ano de dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **PRESIDENTE, HAROLDO YUKIO ALVES KUZAI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13901613 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) nº. 705.594.901-78, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**, CNPJ nº. 09.626.435/0001-10, com sede na Av. Ipiranga, Bairro Goiabeiras, nº 680, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr.(a) **OSVALDO MANOEL CURVO**, portador(a) do CPF/MF nº. 314.373.111-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firma contrato através do Pregão presencial nº. 001/2016 nos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

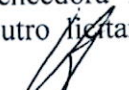


1.1. A presente licitação tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, e poderá ter a sua duração prorrogada através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses, conforme art. 57, II da lei 8666/93.

2.1.1. A prorrogação do contrato deverá ser devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, e se o preço e as condições continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

2.2. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante,

  
1  
  
  
l



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

C. M. C.  
Fls. 14  
Rub. AF

1320  
4

observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será reincidento o contrato e além das penalidades cabíveis, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

2.5. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 §1º da lei 8.666/93.

2.6. A divulgação do extrato do contrato de ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, ocorrerão de acordo com o Programa 01, Unidade 01, Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 33903900, Fonte 999.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá o valor mensal de **RS 45.960,00** (Quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) e o valor global de **RS 551.520,00** (Quinhentos e cinquenta e um reais e quinhentos).

| LOTE ÚNICO  |         |                |              |
|---|---------|----------------|--------------|
| DESCRIÇÃO   | ÁREA/M2 | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
| TOTAL DE ÁREA INTERNA COMUM – incluso esquadrias, vidros internos, portas, elevadores, banheiros, dentre outros; produtividade por servente de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não podendo ser inferior a 600 m2 (seiscentos metros quadrados), com equipamentos e materiais inclusos que serão utilizados na prestação dos serviços. | 8.659m2 | RS 4,78        | RS 41.390,02 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

|          |    |
|----------|----|
| C. M. C. |    |
| Fls.     | 15 |
| Rub.     | AT |

1321

|  |         |                |              |
|--|---------|----------------|--------------|
| AREA HOSPITALAR - Ambulatório produtividade por servente de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não podendo ser inferior a 330 m2 (trezentos e trinta metros quadrados), com equipamentos e materiais inclusos que serão utilizados na prestação dos serviços. | 141 m2  | R\$ 10,7282    | R\$ 1.512,68 |
| TOTAL DE AREA EXTERNA COMUM incluem-se na área externa os jardins e demais áreas verdes. Produtividade por jardineiro de jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com equipamentos e materiais inclusos que serão utilizados na prestação dos serviços.             | 3.397m2 | R\$ 0,90       | R\$ 3.057,30 |
| VALOR TOTAL MENSAL   |         | R\$ 45.960,00  |              |
| VALOR TOTAL ANUAL  |         | R\$ 551.520,00 |              |

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ILÍCIOS PENAIS**

5.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados no Prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, Endereço: Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Paschoal Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. 23.1. A fiscalização será exercida pelo Fiscal do Contrato e subsidiariamente pela Secretaria de Gestão Administrativa.

|                     |   |
|---------------------|---|
| Fiscal do Contrato: | Sr. ROBERTO CESAR MOURA AMORIM<br>Cargo: Secretário de Gestão Administrativa<br>Matrícula: nº 6384, RG nº 933155 SS/MT, CPF nº 689.703.401-06 |
|---------------------|---|

7.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |    |
|----------|----|
| C. P. C. |    |
| Fls.     | 16 |
| Rub.     | AF |

16/13/22  
x

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, Previdência Social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização;

7.2.3. Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

7.3. Os materiais, equipamentos e uniformes deverão ser mantidos pela CONTRATADA, em perfeitas condições de funcionamento, sendo substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

7.4. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à contratada, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

7.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |    |
|----------|----|
| C. J. C. | 17 |
| Fis.     | 17 |
| Rub.     | AE |

1323  
4

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Os serviços deveram ser executados no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, Praça Pascoal Moreira Cabral, situado na rua Barão de Melgaço, s/n, Centro, de segunda a sábado, de acordo com as necessidades da Câmara;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Cuiabá-MT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

8.6. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 §1º da lei 8.666/93.

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal de Cuiabá-MT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

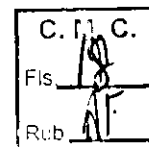
8.9. Manter-se durante toda a execução deste Instrumento, as mesmas condições de habilitação apresenta - das no momento da audiência pública.

8.10. Constitui obrigações da contratada ainda:

8.10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



- 8.10.2.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 horas após comunicação da fiscalização, qualquer empregado que tenha praticado ato considerado como conduta inconveniente ou incapacidade técnica;
- 8.10.3.** Instruir seus funcionários a comparecer aos seus postos de trabalho bem uniformizados e em boas condições de higiene pessoal.
- 8.10.4.** Não encaminhar funcionários para os locais de serviço com pendências de qualquer natureza;
- 8.10.5.** Prover os empregados de equipamentos de proteção individual – EPIs;
- 8.10.6.** Fornecer transceptores portáteis para os seus encarregados e para fiscalização da Câmara;
- 8.10.7.** Manter todos os equipamentos, máquinas e utensílios próprios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 horas; os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.10.8.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, e realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.10.9.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento destes, que deverão permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e orientando a execução dos serviços, os quais terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;
- 8.10.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.10.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 8.10.12.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 8.10.13.** Fazer SEGURO de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e SEGURO DE VIDA.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fls. 19  |
| Rub. AF  |

p. 1325

- 8.10.14.** Responsabilizar-se, por todos os encargos, em especial aos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.10.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.10.16.** Os serviços deverão ser executados de maneira que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento da Câmara;
- 8.10.17.** A Câmara Municipal de Cuiabá-MT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, empreiteiros etc;
- 8.10.18.** Fornecer uniforme, que identifique seus empregados, além do crachá com fotografia recente, conforme aprovação da fiscalização;
- 8.10.19.** Substituir, imediatamente, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;
- 8.10.20.** Promover treinamento e cursos de atualização para todos os empregados sempre que verificada a necessidade pela fiscalização;
- 8.10.21.** Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 8.10.22.** Comunicar, verbal e imediatamente, à fiscalização, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 8.10.23.** Conservar e reparar as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso dos seus empregados;
- 8.10.24.** É expressamente proibida a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fis. 20  |
| Rub. AF  |

1326  
+

**8.10.25.** Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registros nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

**8.10.26.** A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

**8.10.27.** Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer até o 5º dia útil do mês em referência:

**8.10.27.1.** Auxílio alimentação;

**8.10.27.2.** Vale transporte, nos termos da Lei n. 7.418/85 – Lei do Vale Transporte;

**8.10.28.** Todo acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário e discriminado na folha de pagamento do mês a que se referir;

**8.10.29.** Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;

**8.10.30.** Os empregados deverão cumprir jornada de trabalho de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, conforme orientação da fiscalização.

**8.10.31.** Serviços extraordinários para a realização de eventos fora do expediente normal de trabalho, em fins de semana ou em dias de feriados, poderão ser executados apenas mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, respeitando os limites fixados pela legislação, por empregado, e indenizados a CONTRATADA, pela Câmara;

**8.10.32.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais mensais, a comprovação de recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31, da Lei 9.032/95, de 28/04/95, bem como a comprovação de quitação dos salários, referentes aos empregados que prestam serviço junto ao CONTRATANTE, correspondentes ao mês da prestação que está sendo pleiteado o pagamento.

**8.10.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

**8.10.34.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, por exigência do



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fis. 21  |
| Rub. AF  |

1326  
x

CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

**8.10.35.** A contratada deverá disponibilizar uma servente de limpeza qualificada para efetuar a limpeza do ambulatório da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, nos termos da legislação vigente.

**8.10.36.** Para a execução dos serviços será considerada a necessidade de atendimento durante todo o horário de expediente da Câmara e de se efetuarem serviços que não podem ser realizados durante o expediente, devendo o efetivo de empregados ser distribuído de acordo com as necessidades de serviços determinados pela **CONTRATANTE**;

**8.10.37.** Para os serviços de limpeza e conservação, a desinfecção dos sanitários masculinos e femininos serão executados por pessoal do sexo correspondente;

**8.11.** É ainda parte integrante das obrigações da **CONTRATADA**.

**a) EXAMES MÉDICOS:** A **CONTRATADA**, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência dos contratos de trabalho, realizará, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela fiscalização.

**b) EXIGÊNCIAS QUANTO À HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO:** A **CONTRATADA** cumprirá todas as normas estabelecidas pelo órgão governamental competente e em especial, exigir de seus empregados a utilização de EPI's, sendo: *luvas, botas de borracha, máscaras descartáveis, aventais e demais equipamentos de proteção*, principalmente, quando da coleta, remoção ou manipulação de lixo e de limpeza de dependências sanitárias e esgotos.

**c) ACIDENTES DE TRABALHO:** A **CONTRATADA** adotará as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrências de acidentes que envolvam seus empregados.

**d) DA FREQUÊNCIA E SUBSTITUIÇÕES:** O registro de frequência dar-se-á por expediente, mediante instrumento apropriado a ser definido pela fiscalização ou, se esta assim entender, pela **CONTRATADA**;

**e)** A **CONTRATADA** estará obrigada a manter diariamente na Câmara o quantitativo mínimo de pessoal fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até 1 (uma) hora após o início do expediente do funcionário, as faltas do pessoal ao serviço, não supridas, serão descontadas das parcelas mensais.

**f) DA SEGURANÇA DO TRABALHO:** Além das exigências comuns, constantes da legislação aplicável:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fls. 22  |
| Rub. AF  |

1327

g) Os atestados de vacinação deverão estar sempre atualizados e disponibilizados pela fiscalização;

h) A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados a utilização dos itens de proteção, adequados às áreas de suas atividades, de acordo com a legislação vigente.

i) **DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** Obriga-se a CONTRATADA ao pagamento do adicional de insalubridade, de acordo com a legislação, a todos os empregados em serviço nas áreas definidas como insalubres.

j) **DAS SUBSTITUIÇÕES DE PRESTADORES:** Em caso de ausência de empregado a contratada deverá observar o seguinte:

j.1) Em caso de substituição de empregado a pedido do Contratante, em hipótese alguma poderá ele voltar a prestar serviços ao CONTRATANTE;

j.2) Para a substituição de empregado, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos e exames exigidos para contratação do prestador substituto;

8.12. A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá apresentar o Alvará Sanitário ou o Protocolo de solicitação do Alvará Sanitário junto a Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso ou município de Cuiabá (Cópia autenticada). Em caso de protocolo, a CONTRATADA terá um prazo de no máximo 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fis. 23  |
| Rub. N   |

161328  
+

- 9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 9.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual ou uniformes, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- 9.8. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da contratada;
- 9.9. Autorizar o planejamento anual de manutenção preventiva referente a cada serviço.
- 9.10. O **CONTRATANTE** poderá alterar os horários de trabalho, bastando, para tanto, oficiar a **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 24 horas, respeitada a carga horária semanal prevista na legislação vigente;
- 9.11. Caso o **CONTRATANTE** constate que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de usos satisfatórios e que a quantidade não seja suficiente, notificará a **CONTRATADA**, para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 horas, contadas da notificação, sem ônus para a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da **CONTRATADA** mediante a ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.
- 10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos serviços utilizados, enfim, discriminar todos os serviços utilizados por esta Câmara Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 10.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.3. A Câmara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |      |
|----------|------|
| C. N. C. | 1329 |
| Fis.     | 24   |
| Rub.     | NE   |

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores firmados no contrato, entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

10.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da câmara Municipal de Cuiabá-MT, Endereço: Rua Barão de Melgaço, s/n, Centro, Cuiabá/MT

10.7. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1. A empresa vencedora deverá, a cada pagamento, comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

10.7.2. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

10.7.2.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.7.2.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

10.7.2.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

10.7.2.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**10.9. Da Liquidação e Pagamento:**

10.9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da

*e* 12  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |      |
|----------|------|
| C. M. C. | 1330 |
| Fis.     | 25   |
| Rub.     | AF   |

Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**10.9.2.** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**10.9.3.** O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Projeto Básico. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

**10.9.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

**10.9.5.** Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**10.9.6.** Diferenças de até 10% entre as dimensões informadas das áreas cobertas por este contrato - Unidades objeto da conservação e limpeza – em relação à área efetivamente existente não ensejarão adições ou reduções no preço contratado pelos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do ART. 3º §1º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

**11.2** Quando da solicitação de reajuste de preços, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

|          |    |
|----------|----|
| C. M. C. |    |
| Fis      | 26 |
| Rub      | AF |

1331

f) a disponibilidade orçamentária da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

12.1. Correrão por Conta exclusiva da contratada:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato.

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê co-responsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte do CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.

13.2. A garantia será prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses.

13.3. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA.**

14.1. TAREFAS DO ENCARREGADO.

14.1.1. DIARIAMENTE

a) Supervisionar o serviço dos empregados sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento e prazos, pela qualidade do serviço, providenciando a solução dos problemas;

b) Controlar a pontualidade e a assiduidade, zelando pelo cumprimento e prazos, pela qualidade do serviço, providenciando a substituição daquele que faltar;

Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá  
Fone/Fax: (65) 3617-1523/1573

14



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |        |
|----------|--------|
| C. M. C. | 821332 |
| Fis.     | 28     |
| Rub.     | AE     |

- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer irregularidades;
- d) Não permitir que empregados da **CONTRATADA** desempenhem, no horário de expediente, outras tarefas alheias ao da Câmara;
- e) Zelar pela manutenção dos estoques de materiais de higiene e limpeza da **CONTRATADA** em níveis adequados a assegurar a continuidade dos serviços;
- f) Proceder à revisão diária de todos os serviços executados;
- g) Preposto da Contratada, junto a Câmara, deverá observar os limites de atribuição, não sendo permitido a este:
  - h) - Dispensar funcionários antes do término do horário do serviço;
  - i) - Alterar o horário dos postos sem prévia autorização da Administração;
  - j) - Trocar funcionários de postos sem prévia autorização da Administração;
  - k) - Abonar faltas; e
  - l) - Permitir saídas durante a jornada de trabalho.

**14.2. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:** Fornecimento de serventes de Limpeza e Conservação para atendimento na Câmara Municipal de Cuiabá, nos termos do dissídio coletivo vigente, sendo uma servente qualificada para limpeza do ambulatório da Câmara Municipal de Cuiabá-MT nos termos da legislação vigente, de segunda à sexta, sendo aos sábados de acordo com as necessidades da contratante e conforme as seguintes especificações:

**14.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ÁREAS INTERNAS:** Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na seguinte frequência:

**14.3.1. DIARIAMENTE:**

- a) Limpar, com produtos apropriados, todo o mobiliário, em suas partes de fácil acesso, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos,
- b) Lavar os cinzeiros das mesas e as lixeiras/cinzeiros situadas nas áreas de uso comum, remover capachos e tapetes e proceder a sua limpeza e aspiração de pó;
- c) Aspirar o pó em todo piso carpetado;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|       |      |
|-------|------|
| C. i. | 28   |
| Fis.  | 1333 |
| Rub.  | AF   |

- d) Proceder a lavagem dos pisos, paredes, vasos sanitários, torneiras, válvulas, pias dos banheiros e copas, outras áreas molhadas, pelo menos uma vez, e promover limpeza de manutenção no decorrer do dia, tantas vezes quantas forem necessárias, aplicando saneantes domissanitários;
- e) Limpar e lustrar os pisos conforme determinado pela fiscalização;
- f) Passar pano úmido e lustrar os balcões;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar os elevadores;
- i) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem;
- j) Limpar os corrimãos;
- k) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pelo **CONTRATANTE**, sempre que solicitado e efetuar a higienização adequada;
- l) Retirar o lixo pelo menos duas vezes ao dia e acondicioná-los em sacos plásticos, que devem ser removidos para local indicado pela administração, bem como promover a reposição de sacos de lixo pretos nas lixeiras, na capacidade compatível, quando necessário;
- m) Abastecer, sempre que necessário, os sanitários com papel toalha;
- n) Abastecer, sempre que necessário, as copas com papel toalha;
- o) Limpar os espelhos quando necessário;
- p) Executar demais serviços que forem considerados necessários à frequência diária.

**14.3.2. SEMANALMENTE:**

- a) Lavar e aplicar produtos especiais em todos os pisos;
- b) Realizar manutenção preventiva nas cortinas, conforme orientação da fiscalização;
- c) Lavar e desinfetar coletores de lixo;
- d) Algumas das tarefas semanais serão executadas aos sábados, a critério do **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

101334  
↓

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fis. 29  |
| Rub. AI  |

**QUINZENALMENTE:**

- a) Aplicar produto apropriado (cera, lustra móveis) para conservação e brilho dos móveis, desde que não haja solicitação contrária por parte do usuário;
- b) Limpar e higienizar os bebedouros, frigobares e geladeira existentes nos prédios, utilizando produtos não prejudiciais à saúde humana;
- c) Efetuar limpeza e desobstrução dos ralos de escoamento de água pluviais, bem como dos ralos de esgoto e caixas de gordura;
- d) Executar demais serviços que forem considerados necessários;

**14.3.3. MENSALMENTE:**

- a) Limpar todos os vidros das divisórias;
- b) Lavar as pastilhas das paredes;

**14.3.4. TRIMESTRALMENTE:**

- a) Limpar as faces internas dos vidros das janelas, aplicando produto antiembaçante;
- b) Efetuar lavagem dos carpetes, conforme especificação do fabricante;

**14.3.5. SEMESTRALMENTE:**

- a) Limpar paredes, rodapés, tetos, parapeitos, divisórias, lambris e modulados;
- b) Efetuar limpeza e desobstrução das caixas de visita da rede de águas pluviais;
- c) Efetuar a desobstrução e limpeza das caixas de inspeção de acesso à rede pública;
- d) Lavar as caixas d'água dos prédios, removendo a lama depositada e desinfetando-as conforme orientação do serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

**14.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS ÁREAS EXTERNAS:**

14.4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na seguinte frequência:

**14.4.1.1. DIARIAMENTE:**

- a) Limpar o piso;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

p 1335

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fls. 30  |
| Rub. AF  |

- b) Varrer e retirar o lixo pelo menos duas vezes ao dia e acondicioná-lo em sacos plásticos e depois removê-los para local indicado pela Administração;
- c) Executar demais serviços que forem considerados necessários à frequência diária.
- d) Serviço diário de irrigação do jardim, e limpeza da piscina quando necessário;
- e) Serviço de limpeza do jardim, podas de gramas e plantas ornamentais;

**14.4.1.2. QUINZENALMENTE:**

- a) Lavar os pisos;
- b) Efetuar limpeza e desobstrução dos ralos, fosso de ventilação e iluminação e calhas de captação de águas pluviais;
- c) Executar demais serviços que forem considerados necessários à frequência quinzenal.

**14.5. OUTRAS ATIVIDADES:**

- a) Executar a frequência determinada pela fiscalização do contratante;
- b) Remover os móveis, sempre que necessário para limpeza a critério do **CONTRATANTE**;
- c) Limpar as casas de máquinas, mediante solicitação prévia e expressa do **CONTRATANTE**;
- d) 4. Limpar manchas de qualquer natureza, quando possível a remoção, que eventualmente se verifiquem nas paredes, rodapés, divisórias, portas e demais áreas;

**14.6. DA COLETA E REMOÇÃO DE LIXO:**

- a) A coleta de lixo será feita seletivamente, separando-se os seguintes materiais: papéis, plásticos, vidros, metais e outros que deverão ser acondicionados em embalagens identificadas;
- b) A coleta seletiva, acondicionamento adequado e transporte do lixo são de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde o local de origem até o local designado, de acordo com orientações da Fiscalização, devendo ser utilizados carrinhos específicos.

**14.7. EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |    |
|----------|----|
| C. N. C. |    |
| Fis.     | 31 |
| Rub.     | AF |

1336

a) A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos em excelentes condições, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral;

b) A **CONTRATADA** deverá manter nas dependências da Câmara, devidamente identificados, a quantidade e espécie dos equipamentos necessários a execução dos serviços objeto do contrato, tendo como referência tabela abaixo, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado necessário para a realização dos serviços;

c) Fica vedado à **CONTRATADA** recorrer a setores ou servidores da Câmara para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços;

d) A **CONTRATADA** antes de iniciar os serviços ou em caso de substituição, relacionará os equipamentos a serem utilizados, fornecendo descrição sumária dos mesmos, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação da fiscalização que poderá recusar qualquer equipamento considerado inadequado para realização dos serviços;

e) Qualquer reparo/conserto ou troca de equipamentos utilizados na prestação dos serviços, de propriedade da **CONTRATADA**, deverá ser previamente comunicado a Secretaria de Gestão Administrativa, setor responsável para autorizar tal procedimento;

14.8. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser feitas por escrito, obedecendo ao princípio da formalidade dos atos administrativos, e para que não pairam dúvidas sobre o bom andamento do contrato.

14.9. A contratada deverá disponibilizar uma servente de limpeza qualificada para efetuar a limpeza do ambulatório da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, nos termos da legislação vigente.

**21.10. DAS ATIVIDADES DO JARDINEIRO:**

21.10.1. Será necessário que a empresa contratada disponibilize, um jardineiro.

21.10.1.1. Atividades do Jardineiro:

a) Serviço diário de irrigação, e limpeza do fosso quando necessário.

B) Serviço de limpeza do jardim, podas de gramas e plantas ornamentais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

15.1. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos abaixo listados, para serem utilizados na prestação dos serviços de limpeza, durante a vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

C. M. C. 133Y  
Fls. 32  
Rub. AF

15.1.1. RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO CONTRATUAL.

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: AREA HOSPITALAR.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE SEDE |
|------|---|---------|-----------|
| 1    | Álcool Etilico 70%  | LT      | 3         |
| 2    | Baldes com capacidade de 10 litros                          | Unid    | 1         |
| 3    | Desinfetante liquido inodoro 5 litros                       | LT      | 1         |
| 4    | Lençol hospitalar 70x50 extra - com 10 rolos                | rolo    | 1         |
| 5    | Papel Toalha branco com 1000 fls - com 05 unid.             | Fardo   | 5         |
| 6    | Rodo de 40 cm com cabo                                      | unid    | 1         |
| 7    | Sabonete Liquido antisséptico em gel - 5 lts                | LT      | 1         |
| 8    | Sabonete Liquido gel bactericida - 5 lts                    | LT      | 1         |
| 9    | Saco plástico para lixo hospitalar de 100 litros - 100 unid | Pacote  | 1         |
| 10   | Saco plástico para lixo hospitalar de 40 litros - 100 unid  | pacote  | 2         |

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL JARDINEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTDE SEDE |
|------|--|---------|-----------|
| 1    | Combustível para Roçadeira                       | LT      | 20        |
| 2    | Fio de Nylon para roçadeira                      | Metros  | 50        |
| 3    | Mangueira de jardim                              | Metros  | 400       |
| 4    | Rastelo  | unid    | 1         |
| 5    | Saco plástico para lixo de 100 litros - 100 unid | pacote  | 5         |
| 6    | Saco plástico para lixo de 200 litros - 100 unid | pacote  | 5         |
| 7    | Vassoura de pelo/ nylon de 30 cm com cabo        | unid    | 2         |
| 8    | Vassoura de piaçava/ nylon                       | unid    | 2         |
| 9    | Vassourão com cabo para pátio                    | unid    | 2         |

ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UNIDADE | QTDE SEDE |
|------|----------------|---------|-----------|
| 1    | Água Sanitária | unid.   | 50        |
| 2    | Álcool         | unid.   | 60        |



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

C. M. C.  
Fls. 33  
Rub. AF Pi 338

|    |   |        |     |
|----|---|--------|-----|
| 3  | Aromatizante Spray                                | unid.  | 40  |
| 4  | Baldes com capacidade de 10 litros                | unid.  | 15  |
| 5  | Cera liquida 5 litros                             | unid.  | 5   |
| 6  | Desentupidor de Pia                               | unid.  | 2   |
| 7  | Desentupidor sanitário                            | unid.  | 2   |
| 8  | Desinfetante liquido 5 litros                     | unid.  | 10  |
| 9  | Desodorizador sanitário                           | unid.  | 100 |
| 10 | Desodorante para mictório                         | unid.  | 30  |
| 11 | Detergente liquido 500 ml                         | unid.  | 10  |
| 12 | DISCO limpador 350 mm                             | unid.  | 5   |
| 13 | DISCO Polidor 350 mm                              | unid.  | 3   |
| 14 | DISCO Removedor 350 mm                            | unid.  | 5   |
| 15 | Escova com fios de nylon para vaso sanitário      | unid.  | 15  |
| 16 | Espanador médio                                   | unid.  | 15  |
| 17 | Esponja Dupla Face                                | unid.  | 50  |
| 18 | Flanela para limpeza 30/40 cm                     | unid.  | 100 |
| 19 | Lã de Aço   | unid.  | 30  |
| 20 | Limpador geral de limpeza pesada                  | unid.  | 48  |
| 21 | Lustra Móveis - 200 ml                            | unid.  | 20  |
| 22 | Limpa Vidros - 500 ml                             | unid.  | 24  |
| 23 | Oleo lubrificante em spray - 300 ml               | unid.  | 10  |
| 24 | Oleo de peroba - 200 ml                           | unid.  | 10  |
| 25 | Pá para lixo em metal com cabo                    | unid.  | 15  |
| 26 | Palha de aço média                                | Pacote | 15  |
| 27 | Papel Higienico folha branca - 30 mts c/ 04 unid  | Pacote | 25  |
| 28 | Papel Higienico folha branca - 300 mts c/ 08 unid | caixa  | 10  |
| 29 | Papel Toalha branco com 1000 fls - com 05 unid.   | fardo  | 30  |
| 30 | Removedor de cera - 05 litros                     | unid.  | 10  |
| 31 | Removedor de gorduras - 500 ml multiuso           | unid.  | 20  |
| 32 | Rodo de 40 cm com cabo                            | unid.  | 15  |
| 33 | Sabão em barra 200 gramas - 05 unid               | pacote | 10  |
| 34 | Sabão em pó - 500 gramas                          | Kilo   | 20  |
| 35 | Sabonete em barra - 90 gramas                     | unid.  | 10  |
| 36 | Saco plástico para lixo de 200 litros - 100 unid  | pacote | 5   |
| 37 | Saco plástico para lixo de 100 litros - 100 unid  | pacote | 10  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Fls. 34 p. 1339  
Rub. AF

|    |   |        |    |
|----|---|--------|----|
| 38 | Saco plástico para lixo de 40 litros - 100 unid | Pacote | 15 |
| 39 | Saponáceo em pó                                 | unid.  | 20 |
| 40 | Vassoura de pelo/ nylon de 30 cm com cabo       | unid.  | 15 |
| 41 | Vassoura de Vasculhar                           | unid.  | 5  |

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

| ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA |  |                 |            |
|---------------------------------------|--|-----------------|------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1                                     | Aspirador de Pó e Agua                   | unid.           | 2          |
| 2                                     | Bomba Jato de agua 1500 á 3000 ibs       | unid.           | 3          |
| 3                                     | Borrifador bomba 20 lts para dedetização | unid.           | 3          |
| 4                                     | Caixa de Ferramentas completas           | unid.           | 2          |
| 5                                     | Capacete                                 | unid.           | 15         |
| 6                                     | Carrinho de mão c/pneu                   | unid.           | 3          |
| 7                                     | Enceradeira industrial                   | unid.           | 2          |
| 8                                     | Enxada com cabo                          | unid.           | 2          |
| 9                                     | Enxadao com cabo                         | unid.           | 2          |
| 10                                    | Escada dobravel 06/12 degraus            | unid.           | 2          |
| 11                                    | Facão                                    | unid.           | 2          |
| 12                                    | Foice com Cabo                           | unid.           | 2          |
| 13                                    | Lavadora com carrinho MOP                | unid.           | 5          |
| 14                                    | Machado com cabo                         | unid.           | 2          |
| 15                                    | Mascara de proteção                      | unid.           | 15         |
| 16                                    | Óculos                                   | unid.           | 15         |
| 17                                    | Pá com cabo                              | unid.           | 2          |
| 18                                    | Protetor Auricular                       | unid.           | 15         |
| 19                                    | Rastelo com Cabo                         | unid.           | 3          |
| 20                                    | Roçadeiras para aparar grama             | unid.           | 1          |
| 21                                    | Tela protetora para roçadeira            | metro           | 5          |
| 22                                    | Tesoura para jardim                      | unid.           | 2          |

Observação: Os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade. Além dos produtos acima, a empresa licitante vencedora deverá substituir, acrescer novos produtos com novas tecnologias, sempre no intuito para o bom desempenho na execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação dos ambientes e móveis em geral.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

C. M. C. 1340  
Fls. 3  
Rub. AF

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIZADAS**

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

16.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência.

16.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

16.2.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando a mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.

16.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstrita às seguintes disposições:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fls. 36  |
| Rub. AF  |

1341  
#

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo aditivo ao presente contrato.

17.1.2. Integram a este contrato o Termo de Referência e o Projeto Básico anexados aos autos;

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE:**

**HAROLDO KUZAI**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT

**CONTRATADA:**

**MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**

CNPJ Nº. 09.626.435/0001-10

**TESTEMUNHAS:**

1º:   
RG:  
CPF/MF: 833.727.605-34

2º:   
RG:  
CPF/MF: 033.043.793-60



# República Federativa do Brasil

Município e Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso

## SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO DISTRITO DE CRISTO REI

Chafiz Monteiro de Oliveira  
OFICIAL

Jomar Oliveira do Amaral  
1º SUBSTITUTO

Tagira M. M. de Oliveira  
2º SUBSTITUTA

Laura Jane M. de Oliveira  
3º SUBSTITUTA

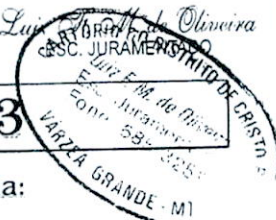
Gioconda S. M. Martins Siro  
ESC. JURAMENTADA

Luiz Roberto de Oliveira  
ESC. JURAMENTADA

1342  
C. M. C.  
Fls. 37  
Rub. AF

Livro nº:P-71

Fls:003



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (em) e assina a firma abaixo declarada:

**§** aibam, os que este Público Instrumento virem que, no Ano de Dois Mil e Oito (2008) aos Oito (08) dias do Mês de Julho (07) do dito ano, nesta cidade de Várzea Grande-MT, em Cartório perante Mim Escrevente Juramentado compareceu como Outorgante a Firma: MEDEIROS & CURVO LTDA, com sede na Rua São Joaquim, nº:1021 - Bairro Centro Sul em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº:09.626.435/0001-20, com registro na JUCEMAT 51201068356 de 10/06/2008; e neste ato representada por sua sócia a Sr<sup>a</sup>: MARIA APARECIDA CURVO, brasileira, declara ser solteira, pedagoga, residente e domiciliada na Rua 8, nº:11 - Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá/MT, portadora da ID.RG:240.425 SSP/MT e CPF:078.433.211-87; e reconhecida como a própria de mim Escrevente Juramentado por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador o Sr: OSVALDO MANOEL CURVO, brasileiro, declara ser solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua: São Joaquim, nº:1021 - Bairro Centro Sul em Cuiabá/MT, portador da ID.RG:353105 SSP/MT e CPF:314.373.111-72, filho de Antonio João Curvo e Sofia Luiza Curvo; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para Gerir e administrar, a firma acima mencionada, podendo pagar e receber contas, comprar e vender, inclusive vender bens móveis que se encontram no nome da firma outorgante, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações, contratar e fixar ordenados, dispensar empregados, assinar compromissos e obrigações, firmar contratos, estipular cláusulas, condições e preços, dar e aceitar, receber quaisquer garantia, inclusive fiança, pagar impostos, representá-lo junto a todos os estabelecimentos Bancários, em especial BANCO DO BRASIL SA, ou quaisquer de suas agências, podendo abrir e movimentar contas correntes emitir, endossar e assinar cheques desta ou de qualquer outra praça do território nacional; para assinar propostas ou contratos de abertura de contas correntes, poupança, créditos e de aplicações em geral, em nome da firma outorgante, ajustar os valores dos créditos a contratar, emitir e assinar títulos de créditos de qualquer natureza, retificar e ratificar contratos firmados, movimentar contas correntes, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos ou qualquer outro meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos e talões de cheques, reconhecer saldos de contas credoras ou devedoras, sustar pagamento de cheques, hipotecar imóveis, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer outro meio, receber e dar quitação, retirar documentos, celebrar operações de empréstimos e/ou financiamentos, com ou garantia, ajustar cláusulas e condições dos empréstimos e/ou Financiamentos, assinar propostas, orçamentos, menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituições, reforço ou remoção da garantia e de elevações de créditos, emitir notas promissórias, bem como títulos de crédito comercial, assinar contratos de apólices de seguro, dar garantia, penhor cedular e/ou hipoteca de bens pertencente à firma outorgante, prestar garantias que a referida entidade houver por bem exigir, endossar e/ou descontar títulos de crédito de cuja importância a firma Outorgante seja credora, autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, e duplicatas, dele Outorgante seja credora, autorizar a cobrança, fazer abatimentos, caucionar títulos, endossar e avalizar letras de câmbio e duplicatas, encerrar contas, requerer e receber toda e qualquer importância que lhe seja devida a que título for, inclusive de aplicações em

SEGUIE NO VERSO ..... CONSTA RETIFICAÇÃO NO VERSO....

RE-REATIFICAÇÃO – Foi verificado que foi digitado erroneamente o CNPJ da Firma Outorgante, e por esta razão venho pela presente e nos melhores termos de direito, retificar o CNPJ da Firma Outorgante na dita Procuração no seguinte: Que o CNPJ da Firma Outorgante correto é: 09.626.435/0001-10. Que assim retificada, ficam sos demais dados da referida procuração, ratificada em todos as suas demais partes, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos.

CONTINUAÇÃO.....  
geral, seguros, ordens de pagamento, representá-la amplamente judicial ou extrajudicialmente, nas ações competentes, ou seja autora ou ré em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, seguindo-as até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as e demais poderes a defesa dos direitos e interesses dela outorgante, inclusive receber citação, notificação e intimação, fazer declarações, requerer e assinar o que necessário for, assinar termos, concordar, discordar, confessar, desistir, receber, dar quitação, constituir advogados, delegando-lhes os poderes da cláusula “ad-judicia et-extra” compor, promover e dar andamento a processos, localizado no território nacional, providenciar documentos para organização e revisão de fichas cadastrais; representá-las ainda perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas da Administração Pública direta ou indiretamente, inclusive perante a Cartórios em geral (podendo fazer reconhecimento de assinatura), **Prefeituras, Inss, Ibama, Detran, Ciretran, Receita Federal, Junta Comercial**, assinar requerimentos e contratos de abertura e encerramentos de firmas, promover a transferência e assinar alterações de contratos sociais, subscrever novas cotas em aumento de capital, apresentar, juntar, retirar, desentranhar e assinar papéis e documentos, requerer certidões e 2ª via de documentos, cumprir exigências, preencher e assinar formulários, prestar e solicitar informações na EXATORIA –SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL, pagar impostos, requerer regime especial de ICM, ICMS e Exportação Municipal, ali assinar todos os papéis e documentos exigidos e necessários, dar provas, prestar e solicitar informações, retirar guias, requerer autorizações, assinar requerimentos e documentos fiscais, nas agências dos CORREIOS, despachar e retirar correspondências, objetos e vales postais, assinar avisos de recebimento, papéis e documentos, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, pois tudo dará por bom, firme e valioso. (Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por eles se responsabiliza, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar) Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Comigo Escrevente Juramentado que fiz digitar, conferi e assino em Público e raso do que dou fé. Transladada em Seguida Em Test.º da Verdade.

\*Emolumentos→R\$31,46 \*Funajuris→R\$8,64 \*AMAM→R\$1,40 \*AMP→R\$1,40 \*OAB→R\$1,40 \*Registro Civil→R\$3,10

**Várzea Grande/MT, 08 de Julho de 2008**

Maria Aparecida Curvo  
Firma: MEDEIROS & CURVI LTDA  
sócia: MARIA APARECIDA CURVO MARTINHO

Luiz Fabio Monteiro de Oliveira  
Escrevente Juramentado





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



CI nº 215/2017- C.L.C.C

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2017.

**DE: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

**ASSUNTO: “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza.”**

Senhor Presidente,

Solicitamos a autorização da Presidência, para iniciar o processo do 1º termo aditivo referente à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do contrato nº 004/2016, firmado junto à empresa, **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 09.626.435/0001-10, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT.**

Diante do exposto, segue para análise da possibilidade de prosseguimento.

Atenciosamente,

**RUBEN GALVÃO REZENDE**  
Coordenador de Licitação, Contratos e Compras



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fis. 40  |
| Rub. AF  |


*Termo Aditivo de Prazo do Contrato n° 004/2016.*

*Objeto: Autorização para Termo Aditivo de prazo do contrato n° 004/2016,  
“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza.”*

**DESPACHO**

**AUTORIZO** a realização do 1º termo aditivo referente à **prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do contrato n° 004/2016**, firmado junto à empresa, **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 09.626.435/0001-10, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, conforme solicitado na C.I. n° 169/SPM/2017.**

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.

  
**Ver. JUSTINO MALHEIROS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



CI nº 220/2017- C.L.C.C

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2017.

**DE: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**PARA: SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA.**

Senhora Secretária,

Solicitamos de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária referente á **prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do contrato nº 004/2016**, firmado junto à empresa, **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 09.626.435/0001-10, para *Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT*

Informamos que o valor é de **R\$ 34.659,47** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) mensal, totalizando **R\$ 415.913,64** (quatrocentos e quinze mil, novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), mas conforme **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2017**, firmado entre a Câmara Municipal de Cuiabá e a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME** será realizado um desconto por parcela de **R\$ 11.300,53** (onze mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor líquido mensal de **R\$ 23.358,94** (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) totalizando **R\$ 280.307,28** (duzentos e oitenta mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Atenciosamente,

**RUBEN GALVÃO REZENDE**  
Coordenador de Licitação, Contratos e Compras

Recebi em  
20/7/17  
ROSA



**Câmara Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria de Gestão Financeira**



CI 141B/SGOF/2017

Cuiabá, 26 de julho de 2017.

De: Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira  
Para: Coordenadoria de Licitação

Senhor Coordenador,

Em resposta a CI de nº 220/2017/C.L.C.C., temos a informar que **EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NA LOA/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL e no PTA/2017 - PLANO ANUAL DE TRABALHO**, referente a realização de prorrogação de prazo por 12 meses, do contrato 004/2016, junto à empresa MEDEIROS E CURVO LTDA, CNPJ 09.626.435/0001-10, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá.

UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2003- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CÓDIGO REDUZIDO: 15

FONTE: 00

VALOR MENSAL (5 PARCELAS) R\$ 23.358,94 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2017 R\$ 116.794,70 (Cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Atenciosamente,

-----  
Rita Christiane Fabricio Rennó  
Secretária de Orçamento e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



CI nº 224/2017- C.L.C.C

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2017.

De: Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras.

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: *“Termo Aditivo de prazo do contrato nº 004/2016, Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza”.*

Senhores Procuradores,

Encaminhamos o processo para **prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do contrato nº 004/2016**, firmado junto à empresa, **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 09.626.435/0001-10, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, para análise e parecer.**

Atenciosamente,

**RUBEN GALVÃO REZENDE**  
Coordenador de Licitação, Contratos e Compras

**RECEBEMOS**  
Em. 26/07/17  
*[Handwritten signature]*  
COORDENADORIA JURÍDICA

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

|          |
|----------|
| G. M. C. |
| Fls. 44  |
| Rub. AF  |

**PROPONENTE:** *CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT*, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Moreira Cabral, CEP 78020-901, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Presidente, **VEREADOR JUSTINO MALHEIROS**,

**ANUENTE:** *MEDEIROS & CURVO LTDA*, popularmente conhecida como "*NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS*", pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.626.435/0001-10, com sede na Av. Ipiranga, nº 680, Goiabeiras, em Cuiabá/MT, CEP 78032-150, neste ato representada por seu Direto Administrativo Financeiro, **OSVALDO M. CURVO**.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados acima, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas;

*Considerando a decisão do TCE-MT que detectou a metragem de áreas externas, internas e área hospitalar num patamar inferior às áreas previstas no contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ e a empresa MEDEIROS E CURVO LTDA gerando uma diferença nos valores definidos anteriormente no contrato;*

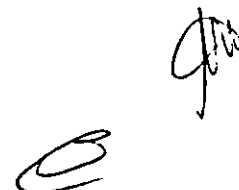
*Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, em cumprimento ao contratado, já havia efetuado os pagamentos, e que após a decisão do TCE-MT, houve a necessidade de devolução de valores "pagos a maior" (conforme determinação do TCE-MT);*

*Assim sendo, após entendimentos entre este Legislativo Cuiabano e a empresa MEDEIROS E CURVO LTDA, lavramos o presente TAC;*

### CAPITULO 1 - OBJETO

**Cláusula 1ª** - A empresa *MEDEIROS E CURVO LTDA*. ("*NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS*") declara ter ciência da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ("*TCE/MT*")<sup>1</sup> que detectou que a metragem das áreas externas, internas e hospitalar da *CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ* é inferior a que estava servindo de referência para o certame licitatório dos Serviços de Limpeza;

<sup>1</sup> Processo nº 131202/2016 - Rel. Conselheiro Luiz Henrique Lima - j.em: 27.06.2017



**Cláusula 2ª** - Em virtude de ter sido vencedora do Pregão Presencial nº 001/2016 da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, cujo certame objetivava a contratação de Serviços de Limpeza para o Parlamento Municipal, a empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA. ("NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS")** recebeu o valor de R\$188.110,20 (cento e oitenta e oito mil, cento e dez reais e vinte centavos) acima do que deveria ter recebido, de conformidade com a nova metragem levantada;

**Parágrafo Primeiro** - Com relação ao Contrato nº 01/2016 recebeu-se R\$52.503,84 (cinquenta e dois mil e quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) a mais;

**Parágrafo Segundo** - Com relação ao Contrato nº 04/2016 recebeu-se R\$135.606,36 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos), a mais;

**Cláusula 3ª** - Considerando que o montante recebido a maior (R\$188.110,20) deverá ser restituído ao erário por força da decisão do TCE/MT, firma-se o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para viabilizar os termos dessa devolução.

## CAPITULO 2 - DAS NOTAS FISCAIS EM ABERTO

**Cláusula 4ª** - A empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA. ("NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS")** prestou os serviços em Maio, Junho e Julho de 2017, cujo crédito líquido junto a CMC importa no valor de R\$38.486,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) mensais, totalizando o montante de R\$115.460,70 (cento e quinze mil reais e quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), o qual se encontra pendente de pagamento por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**.

## CAPITULO 3 - DO AJUSTAMENTO DA CONDUTA

**Cláusula 5ª** - Em razão de ter que restituir R\$188.110,20 (cento e oitenta e oito mil, cento e dez reais e vinte centavos) à **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, a empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA. ("NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS")** aceita expressamente abater referido valor, em 15 parcelas mensais e subsequentes de R\$ 12.540,68 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), a partir da competência 05/2017.

## CAPITULO 4 - DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**Cláusula 6ª** - Considerando que o Contrato firmado entre as partes signatárias desse documento finda em Agosto de 2017, será realizado Contratação Emergencial pelo prazo legal (*Lei nº 8.666/93*), oportunidade em que os termos serão revistos para:

i - adequar a metragem da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** para fins de prestação de serviço, o que, por óbvio, reduzirá os valores mensais dos pagamentos, nos termos da decisão do TCE/MT;

C. M. C.  
Fis. 45  
Pub. 11

ii - promover a adequação de eventual equilíbrio econômico-financeiro, o elaborado em conformidade e proporcionalmente a nova medição da Casa;

C. M. G.  
que será  
Fis. 4b  
Rub. N

iii - abater mensalmente o valor de R\$ 12.540,68 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) do pagamento, uma vez que, como o contrato emergencial será por doze meses, a soma desse montante corresponderá ao saldo devedor final de R\$188.110,20 (cento e oitenta e oito mil, cento e dez reais e vinte centavos).

**Parágrafo Único.** Com o término da contratação emergencial será convocado novo certame licitatório, de modo que o edital será elaborado em obediência a metragem convencionada pelo TCE/MT.

#### CAPITULO 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 7ª** - Na eventualidade de haver qualquer objeção por parte da **MEDEIROS E CURVO LTDA.** ("**NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**"), a empresa fica ciente, desde já, que serão tomadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para reaver os montantes pagos indevidamente.

E, assim, por estarem justos e contratados de livre espontânea vontade, as partes firmam este pacto em duas vias de igual teor e efeito.

Cuiabá/MT, em 26 de julho de 2017.

MEDEIROS E CURVO LTDA.  
CNPJ/MF: 09.626.435/0001-10  
ANUENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
CNPJ/MF: 33.710.823/0001-60  
PROPONENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 004/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEDRIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA MEDEIROS E CURVO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, interno, com sede na Rua Barão de Melgaço – S/N - Praça Moreira Cabral nº 10 - Centro, Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.710.823/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, **VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 675356 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 537.318.081-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**, CNPJ nº. 09.626.435/0001-10, com sede na Av. Ipiranga, Bairro Goiabeiras, nº 680, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr.(a) **OSVALDO MANOEL CURVO**, portador(a) do CPF/MF nº. 314.373.111-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo respaldado pela 8666/93 e Parecer Jurídico acostado nos autos, têm como justos e pactuados mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**1.1-** O presente Termo Aditivo será regrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na redação da Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1- São objetos do presente termo aditivo:**

**2.1.1 – A prorrogação do prazo do contrato, por 12 (doze) meses, cuja duração passa a vigor a partir 03 de agosto de 2017 até 02 de agosto de 2018, ou até que se faça o novo procedimento licitatório.**

**2.1.2 –A supressão do valor de cada parcela em **R\$ 11.300,53 (onze mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos)**, conforme o **Termo de Ajustamento de Conduta****



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Nº 001/2017 celebrado entre a **Câmara Municipal de Cuiabá** e a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**. Portanto, cada parcela do presente contrato passará a ter o valor de **R\$ 34.659,47** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1-** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas e não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem firmes e convictas de suas vontades, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2017.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**VER. JUSTINO MALHEIROS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

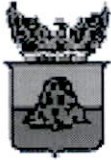
**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**  
CNPJ Nº 09.626.435/0001-10  
**OSVALDO MANOEL CURVO**

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fls. 49  |
| Rub. AK  |

**PARECER JURÍDICO 97/2017**

**SOLICITANTE:** Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras

**CONSULTORES:** Lenine Póvoas de Abreu (OAB/MT n.º 17.120),  
Daniel Douglas Badre Teixeira (OAB/MT n.º 8.888),  
Talita Alessandra Mori Coimbra (OAB/MT n.º 14.194),  
Flavia Fátima Battistetti Baldo (OAB/MT n.º 13.145).

**ASSUNTO:** Prorrogação do contrato 004/2016 pelo período de 12 meses, cujo objeto é a "prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT".

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO PRAZO. POSSIBILIDADE.

**1- SÍNTESE**

- I. O presente parecer visa atender solicitação da Coordenadoria de Compras Licitações e Contratos, **C.I n.º. 224/2017**, para realização de análise jurídica referente prorrogação da vigência e da eficácia do contrato 004/2016, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ e MEDEIROS & CURVO LTDA, pelo prazo de 12 meses, no valor mensal de R\$ 34.659,47 (trinta e quatro mil seiscientos e cinqüenta e nove e quarenta e sete centavos), em atenção ao Termo de Ajuste de Conduta firmando entre a Câmara Municipal de Cuiabá e a empresa MEDEIROS & CURVO LTDA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



- II. A Secretaria gestora do contrato justifica o pedido de prorrogação em razão em razão da impossibilidade de interrupção do serviço, a vantagem para a administração, posto que não haverá majoração do preço inicialmente contratado (Fl.42)
- III. Foi atestada a existência de recursos financeiros às (Fl. 42).
- IV. É o esborço do necessário.

**2- MÉRITO**

- V. O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis. Assim, certos contratos, dada à necessidade de sua continuidade, pode ser prorrogado ou estendido.
- VI. Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão desses contratos além do exercício, segundo o disposto na Lei de n.º 8.666/93, ou ainda, que se preveja sua duração por prazo superior, no mesmo momento de sua formalização.
- VII. O caso em tela enquadra-se ao artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme se transcreve abaixo:

*Art. 57. "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - (...).*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- VIII. Serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos.
- IX. A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender as necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.
- X. Seguindo tal raciocínio, o Tribunal de Contas da União assim já decidiu:
- “Deve ser observado atentamente o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam à obrigação de fazer e a necessidades permanentes”. (TCU, Acórdão n.º 1.136/02, Plenário.)*
- XI. Comenta Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., p. 228, sobre a prorrogação dos contratos administrativos:
- “Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, podendo seu prazo ser igual, inferior ou superior ao do contrato original”.*
- XII. O contrato original terá o seu término no dia **01/08/2017**, porém, a Coordenadoria de Compras Licitações e Contratos solicitou a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

XIII. No sentir desta procuradoria, referido contrato enquadra-se nos termos antanho expostos.

**3- CONCLUSÃO**

XIV. Considerando que o pretendido aditivo contratual de prazo, encontra respaldado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como, na cláusula 2.1.1 do contrato originário e toda legislação pertinente;

XV. Considerando que foram apresentadas todas as certidões que atestam a regularidade da empresa contratada, junto ao FGTS, Certidão Negativa de débito junto a Justiça Trabalhista, Receita Federal, Sefaz/MT, PGE/MT e TJ/MT (FLS. 04/12);

XVI. Oportunamente, esclarece que o aditivo deverá observar o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta;

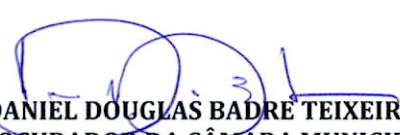
XVII. Dessa forma, cingindo exclusivamente quanto aos critérios jurídicos da proposição, esta Procuradoria opina favoravelmente pela celebração do da prorrogação em tela.


XVIII. Diante do exposto, este é o nosso entendimento.

Nestes Termos, E. R. Mcê.

Cuiabá/MT, em 27 de julho de 2017.

LENINE PÓVOAS DE ABREU  
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA  
DE CUIABÁ MT  
OAB/MT 17.120

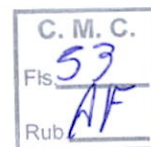
  
DANIEL DOUGLAS BADRE TEIXEIRA  
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ  
OAB/MT 8.888

  
TALITA ALESSANDRA MORI COIMBRA  
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ  
OAB/MT 14.194

FLAVIA FATIMA BATTISTETTI BALDO  
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ  
OAB/MT n.º 13.145



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



CI nº 231/2017/C.L.C.C

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2017 .

**De: Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras**  
**Para: Secretaria de Controle Interno**

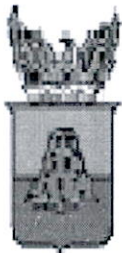
Senhora Secretária,

Encaminhamos o processo do 1º termo aditivo referente **prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do contrato nº 004/2016**, firmado junto à empresa, **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 09.626.435/0001-10, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, para análise e parecer.**

Atenciosamente,

**RUBEN GALVÃO REZENDE**  
Coordenador de Licitação, Contratos e Compras

RH 26/07/17



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



Cuiabá, 26 de Julho de 2.017.

**Comunicação Interna nº 140/2017**

Da: Secretaria de Controle Interno

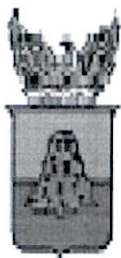
Para: Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras.

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o Parecer SCI nº 130/2017 acerca da legalidade do 1º Termo aditivo ao **Contrato nº 004/2016**, entre a Câmara Municipal de Cuiabá e a empresa Medeiros & Curvo Ltda, para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual.

Atenciosamente,

**Mírian Elisabeth Nascimento**  
Secretária de Controle Interno



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**CONTROLE INTERNO**



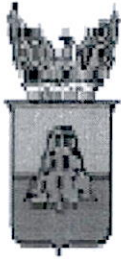
Parecer SCI nº 130/2017

Interessado: Empresa Medeiros & Curvo Ltda

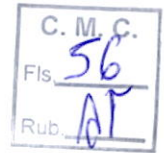
Cuiabá, 26 de Julho de 2017.

1. Considerando os Contratos discriminados a seguir: **Contrato nº 01/2016** Origem: Dispensa de Licitação Nº 001/2016 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual. Fornecedor: Medeiros & Curvo LTDA Valor: R\$ 213.250,60 Data de Assinatura: 21/03/2016 Vigência: 120 dias (4 meses) e **Contrato 04/2016** Origem: Pregão Presencial Nº 001/2016 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual. Fornecedor: Medeiros & Curvo LTDA Valor: R\$ 551.520,00 Data de Assinatura: 02/08/2016 Vigência: (12 meses);
2. Considerando que os referido contratos encontravam-se em procedimento de auditoria do TCE-MT – Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso processo Nº 131202-2016, com envio de alegações de defesa enviadas via Malote Digital na data de 12 de dezembro de 2016. Sobre isto, após julgamento recente na data de 26 de junho de 2017, com o Voto do Conselheiro para com posterior Acórdão de providências e sendo necessárias que sejam sanadas as irregularidades, esta Secretaria reitera a atenção aos prazos estipulados pelo TCE/MT.

Este Parecer trata especificamente sobre o Contrato nº 004/2016, acerca da legalidade do 1º Termo aditivo ao Contrato, entre a Câmara Municipal de Cuiabá e a empresa Medeiros & Curvo Ltda, para prestação de serviços de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, compreendendo asseio e conservação diária, com disponibilização de mão de obra, materiais, saneantes domissanitários, e equipamentos adequados à execução contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**CONTROLE INTERNO**



Tal solicitação se deve ao fato de a Câmara Municipal não poder ser privada dos serviços de fornecimento de manutenção de limpeza e conservação predial, de forma contínua, dito isto, resta atentar ao inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, *in verbis*:

*“Art. 57 . A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto aos relativos:*

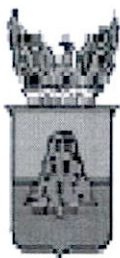
*I – (...)*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; “*

Da análise do processo de prorrogação em exame, verifica-se que foram acostados ao processo os seguintes documentos:

- CI nº 198/SPM/2017 emitida pelo Secretário de Patrimônio e Manutenção justificando a prorrogação do contrato administrativo nº 004/2016 (fl. 02);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 125619909/2017 (fl.04);
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União 7EDD.57A 9.E1DC.0862 (fl.06);
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF nº 201701201561894630065 (fl.05);
- Certidão positiva com efeitos de certidão negativa de débitos e outras irregularidades fiscais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – CPNDI nº 0019869456(fl. 08);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais emitida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá nº 238369/2017 (fl.11);
- Cópia do contrato nº 004/2016 (fls. 13 a 36);
- Autorização do Ordenador de Despesas (fl. 40);
- Minuta do 1º Termo aditivo de prazo (fl.47 e 48);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 42)
- Parecer Jurídico nº 97/2017 elaborado pelos Procuradores Jurídicos Daniel Douglas Badre Teixeira e Tálita Alessandra Mori Coimbra (fls. 49 a 52).

*SD*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**CONTROLE INTERNO**

|                |
|----------------|
| C. M. C.       |
| Fis. <u>51</u> |
| Rub. <u>AK</u> |

Sendo assim, estando o processo instruído com toda a documentação e diante da análise do Parecer Jurídico, esta Secretaria de Controle Interno opina pela regularidade no processo de aditivo de prazo, bem como da repactuação de valores.

No entanto, recomenda-se que, conforme consta do parecer jurídico, o contrato seja prorrogado somente pelo prazo necessário à realização de novo procedimento licitatório.

Diante da fundamentação, esta Secretaria de Controle Interno opina pela regularidade do procedimento analisado.

**Mirian Elisabeth Nascimento**  
*Secretária de Controle Interno*

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

|          |
|----------|
| C. M. C. |
| Fis. 58  |
| Rub. AF  |

**PROPONENTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Moreira Cabral, CEP 78020-901, em Cuiabá, neste ato representada pelo seu Presidente, **VEREADOR JUSTINO MALHEIROS**,

**ANUENTE:** **MEDEIROS & CURVO LTDA**, popularmente conhecida como "**NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**", pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.626.435/0001-10, com sede na Av. Ipiranga, nº 680, Goiabeiras, em Cuiabá/MT, CEP 78032-150, neste ato representada por seu Direto Administrativo Financeiro, **OSVALDO M. CURVO**.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados acima, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas;

*Considerando a decisão do TCE-MT que detectou a metragem de áreas externas, internas e área hospitalar num patamar inferior às áreas previstas no contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** e a empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA** gerando uma diferença nos valores definidos anteriormente no contrato;*

*Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, em cumprimento ao contratado, já havia efetuado os pagamentos, e que após a decisão do TCE-MT, houve a necessidade de devolução de valores "pagos a maior" (conforme determinação do TCE-MT);*

*Assim sendo, após entendimentos entre este Legislativo Cuiabano e a empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA**, lavramos o presente **TAC**;*

### CAPITULO 1 - OBJETO

**Cláusula 1ª** - A empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA**. ("**NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**") declara ter ciência da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ("**TCE/MT**")<sup>1</sup> que detectou que a metragem das áreas externas, internas e hospitalar da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** é inferior a que estava servindo de referência para o certame licitatório dos Serviços de Limpeza;

<sup>1</sup> Processo nº 131202/2016 – Rel. Conselheiro Luiz Henrique Lima – j.em: 27.06.2017

**Cláusula 2ª** - Em virtude de ter sido vencedora do Pregão Presencial nº 001/2016 da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, cujo certame objetivava a contratação de Serviços de Limpeza para o Parlamento Municipal, a empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA. ("NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS")** recebeu o valor de R\$188.110,20 (cento e oitenta e oito mil, cento e dez reais e vinte centavos) acima do que deveria ter recebido, de conformidade com a nova metragem levantada;

**Parágrafo Primeiro** - Com relação ao Contrato nº 01/2016 recebeu-se R\$52.503,84 (cinquenta e dois mil e quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) a mais;

**Parágrafo Segundo** - Com relação ao Contrato nº 04/2016 recebeu-se R\$135.606,36 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos), a mais;

**Cláusula 3ª** - Considerando que o montante recebido a maior (R\$188.110,20) deverá ser restituído ao erário por força da decisão do TCE/MT, firma-se o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA para viabilizar os termos dessa devolução.

## CAPITULO 2 - DAS NOTAS FISCAIS EM ABERTO

**Cláusula 4ª** - A empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA. ("NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS")** prestou os serviços em Maio, Junho e Julho de 2017, cujo crédito líquido junto a CMC importa no valor de R\$38.486,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) mensais, totalizando o montante de R\$115.460,70 (cento e quinze mil reais e quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos), o qual se encontra pendente de pagamento por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**.

## CAPITULO 3 - DO AJUSTAMENTO DA CONDUITA

**Cláusula 5ª** - Em razão de ter que restituir R\$188.110,20 (cento e oitenta e oito mil, cento e dez reais e vinte centavos) à **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, a empresa **MEDEIROS E CURVO LTDA. ("NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS")** aceita expressamente abater referido valor, em 15 parcelas mensais e subsequentes de R\$ 12.540,68 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), a partir da competência 05/2017.

## CAPITULO 4 - DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

**Cláusula 6ª** - Considerando que o Contrato firmado entre as partes signatárias desse documento finda em Agosto de 2017, será realizado Contratação Emergencial pelo prazo legal (*Lei nº 8.666/93*), oportunidade em que os termos serão revistos para:

i - adequar a metragem da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** para fins de prestação de serviço, o que, por óbvio, reduzirá os valores mensais dos pagamentos, nos termos da decisão do TCE/MT;

ii - promover a adequação de eventual equilíbrio econômico-financeiro, o que será elaborado em conformidade e proporcionalmente a nova medição da Casa;

iii - **abater mensalmente o valor de R\$ 12.540,68 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) do pagamento**, uma vez que, como o contrato emergencial será por doze meses, a soma desse montante corresponderá ao saldo devedor final de **R\$188.110,20 (cento e oitenta e oito mil, cento e dez reais e vinte centavos)**.



**Parágrafo Único.** Com o término da contratação emergencial será convocado novo certame licitatório, de modo que o edital será elaborado em obediência a metragem convencionada pelo TCE/MT.

#### CAPITULO 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 7ª** - Na eventualidade de haver qualquer objeção por parte da **MEDEIROS E CURVO LTDA. ("NSA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS")**, a empresa fica ciente, desde já, que serão tomadas todas as medidas judiciais e extrajudiciais para reaver os montantes pagos indevidamente.

E, assim, por estarem justos e contratados de livre espontânea vontade, as partes firmam este pacto em duas vias de igual teor e efeito.

Cuiabá/MT, em 26 de julho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a long horizontal stroke.

\_\_\_\_\_  
**MEDEIROS E CURVO LTDA.**  
**CNPJ/MF: 09.626.435/0001-10**  
**ANUENTE**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a long horizontal stroke.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**CNPJ/MF: 33.710.823/0001-60**  
**PROPONENTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 004/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEDRIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA MEDEIROS E CURVO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, interno, com sede na Rua Barão de Melgaço – S/N - Praça Moreira Cabral nº 10 - Centro, Cuiabá/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.710.823/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, **VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 675356 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 537.318.081-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**, CNPJ nº. 09.626.435/0001-10, com sede na Av. Ipiranga, Bairro Goiabeiras, nº 680, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr.(a) **OSVALDO MANOEL CURVO**, portador(a) do CPF/MF nº. 314.373.111-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo respaldado pela 8666/93 e Parecer Jurídico acostado nos autos, têm como justos e pactuados mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**1.1-** O presente Termo Aditivo será regrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na redação da Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1- São objetos do presente termo aditivo:**

**2.1.1 – A prorrogação do prazo do contrato, por 12 (doze) meses, cuja duração passa a vigor a partir 03 de agosto de 2017 até 02 de agosto de 2018, ou até que se faça o novo procedimento licitatório.**

**2.1.2 –A supressão do valor de cada parcela em R\$ 11.300,53 (onze mil, trezentos reais e cinqüenta e três centavos), conforme o Termo de Ajustamento de Conduta**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Nº 001/2017 celebrado entre a **Câmara Municipal de Cuiabá** e a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**. Portanto, cada parcela do presente contrato passará a ter o valor de **R\$ 34.659,47** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1-** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas e não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem firmes e convictas de suas vontades, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2017.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**VER. JUSTINO MALHEIROS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**MEDEIROS & CURVO LTDA-ME**  
CNPJ Nº 09.626.435/0001-10  
**OSVALDO MANOEL CURVO**

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_



**CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES**  
(Portaria nº 125/2017)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 611/JJM/2017**

PROCESSO Nº: 25.764-8/2017  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CUIABÁ/MT  
RESPONSÁVEL: WILTON COELHO PEREIRA - JOSÉ RODRIGUES ROCHA JUNIOR

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, CITEM-SE os Senhores WILTON COELHO PEREIRA, Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá e JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR, ex-Secretário Municipal, para que se manifestem quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica, constantes no Processo 25.764-8/2017, referente a possíveis irregularidades na contratação de pessoal por tempo determinado, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital.

Ao interessado, aos seus procuradores e/ou a terceiros autorizados por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possam obter cópias por meio de gravação do conteúdo em meio magnético por eles fornecido.

Publique-se.

**DECISÕES**

**DECISÃO Nº 1230/JJM/2017**

PROTOCOLO Nº: 28.916-7/2017  
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
ASSUNTO: REQUERIMENTO  
RESPONSÁVEL: RONALDO ROSA TAVEIRA

Trata-se de Requerimento encaminhado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, no qual solicita dilação de prazo por mais 15 dias para apresentar os documentos referentes à pensão concedida à Senhora Saturnina de Arruda Marques.

DEFIRO o pedido formulado pelo Requerente, e PRORROGO o prazo por mais 15 dias a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido.

Publique-se.

**DECISÃO Nº 1231/JJM/2017**

PROTOCOLO Nº: 28.919-1/2017  
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
ASSUNTO: REQUERIMENTO  
RESPONSÁVEL: RONALDO ROSA TAVEIRA

Trata-se de Requerimento encaminhado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, no qual solicita dilação de prazo por mais 15 dias para apresentar os documentos referentes à pensão concedida à Senhora Claudinete Alves de Campos.

DEFIRO o pedido formulado pelo Requerente, e PRORROGO o prazo por mais 15 dias a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido.

Publique-se.

**DECISÃO Nº 1232/JJM/2017**

PROTOCOLO Nº: 28.945-0/2017  
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
ASSUNTO: REQUERIMENTO  
RESPONSÁVEL: RONALDO ROSA TAVEIRA

Trata-se de Requerimento encaminhado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, no qual solicita dilação de prazo por mais 15 dias para apresentar os documentos referentes à pensão concedida à Senhora Maria Francisca da Conceição.

DEFIRO o pedido formulado pelo Requerente, e PRORROGO o prazo por mais 15 dias a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido.

Publique-se.

**DECISÃO Nº 1233/JJM/2017**

PROTOCOLO Nº: 28.954-0/2017  
ÓRGÃO: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
ASSUNTO: REQUERIMENTO  
RESPONSÁVEL: RONALDO ROSA TAVEIRA

Trata-se de Requerimento encaminhado pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, no qual solicita dilação de prazo por mais 15 dias para apresentar os documentos referentes à pensão concedida à Senhora Alexandra Rodrigues dos Santos.

DEFIRO o pedido formulado pelo Requerente, e PRORROGO o prazo por mais 15 dias a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido.

Publique-se.

**FISCALIZADOS**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA**

**ATOS**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A –DESENVOLVE MT, no uso das atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 32, do Estatuto Social, enquadrado na Lei Complementar 140, de 16 de dezembro de 2003, modificada pela Lei Complementar 581, de 30 de novembro de 2016:

RESOLVE publicar os Atos a seguir:

**Ato de Exoneração n. 050/2017, de 27/09/2017**

Exonera a empregada Janaina da Silva Batista, RG n. 1490594-9 SSP/MT e CPF n. 988.515.001-34, da função gratificada de Apoio Técnico I. O presente Ato produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

**Ato de Nomeação n. 051/2017, de 27/09/2017**

Nomeia a empregada Janaina da Silva Batista, RG n. 1490594-9 SSP/MT e CPF n. 988.515.001-34, para o cargo de Gerente de Gestão de Pessoas. O presente Ato produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016.  
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

CONTRATADA: MEDEIROS & CURVO LTDA - ME.  
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de

Limpeza .

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a partir de 03 de agosto de 2017.  
VALOR MENSAL: R\$ 34.659,47 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

**LEGISLAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

Data: 03 de março de 2017

Cria o Certificado Mulher Sorrisense, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado no município de Sorriso – MT o **Certificado Mulher Sorrisense**.

**Art. 2º** O Certificado Mulher Sorrisense visa homenagear as Mulheres Sorrisenses que tenham se destacado nas seguintes categorias:

I – Categoria Empresarial de Destaque;

II – Categoria Profissional de Destaque – Profissionais que tenham se destacado em suas áreas de atuação, tais como:

- a) Psicologia;
- b) Medicina;